



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS</b>	<b>1 - 1</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>2 - 10</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>11 - 11</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>12 - 47</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - PORTARIAS</b>	<b>48 - 50</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 57/2022, celebrado entre a UFPE e a Empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de sistema de informação para Gestão Curricular denominado PLATAFORMA STELLA EXPERTA®, para gerenciamento de até 1.600 currículos de docentes da UFPE, pelo período de 12 meses, que serão prestados conforme o Projeto Básico do Contrato (Anexo I) e seus anexos.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LUCIANA PEDROSA LEAL	2134540	GESTOR
HABACUQUE ROCHA RIBEIRO DE SOUSA	2180489	GESTOR SUBSTITUTO
FILIPPE DE ALMEIDA QUEIROZ	3288682	FISCAL
NIVIA CARLA DA SILVA DE VASCONCELOS	2114575	FISCAL SUBSTITUTO

(Processo nº. 23076.128895/2022-62)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 5412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

## DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

**Designar** o(a) servidor(a) FERNANDA MIRELA DA SILVA, Siape 1848268, como responsável substituta pela inscrição dos EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS para o exercício de 2022.

Processo n.º 23076.127582/2022-11

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

## DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o(a) servidor(a) LUCIANA GRASSANO DE GOUVEA MELO, Siape n.º 2199697, designada por meio da portaria n.º 4327, de 27/09/2022, como representante do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 2º **Designar** o(a) servidor(a) WALBER DE MOURA AGRA, Siape n.º 2205604, como representante do CCJ junto à CPPD, a partir da publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Processo n.º 23076.100712/2022-38

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

## MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Secretaria Geral dos Cursos de Graduação (SEGEC) do Campus do Agreste**, a partir de 28/11/2022, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º 23076.016558/2022-68

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 5415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### DELEGAÇÃO DE PODERES

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Delegar competência à servidora **FABIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA GUEDES**, matrícula SIAPE n.º **2760186**, enquanto **Gestora de Ponto** da **Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH** e unidades vinculadas.

Processo n.º **23076.089493/2021-23**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Coordenação de Atenção à Terceira Idade, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.100542/2022-69**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no **Laboratório de Informática e Ensino da Graduação, do Centro de Artes e Comunicação**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.100479/2022-24**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no **Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.100123/2022-33**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no **Divisão de Atendimento e de Apoio Administrativo, da Coordenação de Controle Acadêmico, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.097255/2022-63**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Unidade Setorial de Graduação, do Centro de Biociências**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.095271/2022-87**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Secretaria Administrativa, do Departamento de Química Fundamental**, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.094452/2022-84**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no **Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica, do Centro de Artes e Comunicações**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.066999/2022-41**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Secretaria Geral, do Núcleo de Ciências da Vida**, do Campus do Agreste, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.040639/2022-72**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 5434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção de jornada de trabalho de 30 horas para os servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados na **Biblioteca Setorial, do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas**, a partir de **02/01/2022**, de acordo com o previsto no Decreto n.º 1.590/1995 e na Resolução n.º 17/2021-CONSAD.

Processo n.º **23076.022582/2022-89**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor



**PORTARIA Nº 4422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação a KAROLINE RODRIGUES FERREIRA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1902851, Contador, lotada na Gerência de Cursos e Concursos - PROGEPE, para o período de 06/01/2023 e 05/04/2023, referente ao quinquênio de 01/12/2016 a 30/11/2021.

(Processo 23076.115673/2022-96).

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 5348, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação a ANA KARINA BRIZENO FERREIRA LOPES, Matrícula SIAPE nº 2044266, Médica, lotada Unidade de Diagnóstico por Imagem - HC, para o período de 02/01/2023 a 01/04/2023, referente ao quinquênio de 25/07/2013 a 31/07/2018.

(Processo 23076.058558/2022-95).

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 5349, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação a ANA LUIZA FREIRE DE LORENA, Matrícula SIAPE nº 1964846, Administrador, lotada no Gabinete da Progepe, para o período de 02/01/2023 a 17/02/2023 de 17/04/2023 a 29/05/2023, referente ao quinquênio de 03/09/2017 a 02/09/2022.

(Processo 23076.119863/2022-68).

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº5256, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular ao servidor **JACQUELINE NUNES CAVALCANTE**, matrícula SIAPE nº 1761044, Administrador, lotado na Coordenação de Licitações e Contratos, pelo período de 24/02/2023 a 23/02/2024.

(Processo nº 23076.115788/2021-98).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA Nº5255, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora **GABRIELA FERREIRA DE ARRUDA FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1102326, Psicóloga, lotado no Colégio de Aplicação, pelo período de 23/02/2023 a 01/08/2023.

(Processo nº 23076.104724/2022-63).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1038872	LEON VICTOR DE QUEIROZ BARBOSA	23/11/2022	25/11/2022	MACEIO	AL	

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/12/2022)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia, do Departamento de Arqueologia da UFPE, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE, através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgarqueologia> e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – primeiro Semestre do Ano Letivo 2023.1 ao corpo discente referente ao Programa de Pós-Graduação em Arqueologia – Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1. Inscrição:**

1.1. Para o curso de Mestrado exige-se graduação na área de Arqueologia ou em qualquer área do conhecimento reconhecida pelo MEC, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras. Para o curso de Doutorado exige-se Mestrado na área de Arqueologia ou em qualquer área do conhecimento reconhecida pela Capes/MEC, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras e, conforme as diretrizes da Resolução CONSAD nº 03/2020, do Conselho Administrativo da UFPE, considerando a Portaria Normativa nº 06, de 19 de março de 2020, da UFPE.

1.2. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 26 de dezembro de 2022 e 15 de janeiro de 2023, entre 7 e 20 horas.

1.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o as informações e a documentação por ela/ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

1.4. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 Documentação exigida para a inscrição nas Seleções de Mestrado e de Doutorado:

- a) Termo de Responsabilidade garantindo que a/o candidata/o tem acesso a um computador conectado a uma rede *wi-fi* com câmera e áudio funcionando para a realização de todo o processo seletivo (Anexo II);
- b) Termo de Ciência da gravação audiovisual da segunda etapa - Apresentação e defesa do Projeto na plataforma digital usada (Anexo III);

c) Cópias dos documentos originais (arquivo único, em formato PDF): Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Casamento/Divórcio/Viúvo e da Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros. No caso de candidata/o estrangeira/o, cópia do passaporte;

d) 01 (uma) foto 3 x 4, recente digitalizada e em formato PDF;

e) Curriculum vitae, no modelo do Currículo Lattes e em formato PDF; e

f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 15/01/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I)

2.1.2 No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia - *ppgarq.arqueologia@ufpe.br*

2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia em PDF do diploma de graduação, do comprovante de conclusão do curso de graduação ou de declaração de provável concluinte em papel timbrado, carimbado e assinado pela coordenação de curso ou com validação eletrônica;

b) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação em papel timbrado, carimbado e assinado pela coordenação de curso ou com validação eletrônica; e

c) Projeto de dissertação em formato PDF, uma cópia, conforme Anexo IV.

2.3 Além dos documentos indicados em 2.1, as/os candidatas/os ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Cópia do Diploma ou do comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou de declaração de provável concluinte em papel timbrado, carimbado e assinado pela coordenação de curso ou com validação eletrônica com a data prevista para a conclusão do curso;

b) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado em papel timbrado, carimbado e assinado pela

coordenação de curso ou com validação eletrônica; e,

c) Projeto de tese em formato PDF, uma cópia, conforme Anexo IV.

2.4 Em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 Em caso de aprovação e classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará atrelado à entrega do documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

**3 Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes.

3.1 A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	26/12/2022 a 15/01/2023	Das 7 às 20h	Candidato (a)
Homologação das Inscrições	16/01/2023	Das 8 às 12h	Candidato (a)
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	17/01/2023	Às 16h	PPG/Comissão
Prazo recursal Homologação das Inscrições	18,19,20/01/ 2023	Das 7 às 17h	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso (s)	23/01/2023	Às 20h	PPG/Comissão
Etapa 1 – Prova Escrita de Conhecimento	24/01/2023	Das 8 às 12	PPG/Comissão
Divulgação do resultado da Etapa Prova de conhecimento	26/01/2023	Às 16h	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa – Prova de Conhecimento (3 dias úteis)	27, 30 e 31/01 de 2023	Informa horário	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa – Prova de Conhecimento após análise de recurso (s)	01/02/2023	Às 14 h	PPG/Comissão
Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	02/02/2023	Das 8 às 12 e das 13 às 18h	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa de Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	03/02/2023	Às 16h	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa (intervalo de 3 dias úteis)	06,07 e 08/02/2023	Das 7 às 17h	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa após análise de recurso (s)	09/02/2023	Às 14h	PPG/Comissão
Etapa 3 – Prova de idiomas	10/02/2023	Das 8 às 12h	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa	13/02/2023	Às 16h	PPG/Comissão



Prova de idiomas			
Prazo recursal (intervalo de 3 dias úteis)	14,15 e 16/02/2023	Das 7 às 17h	Candidato (a)
Divulgação do resultado da Etapa Prova de idiomas após análise de recurso (s)	17/02/2023_	Às 14h	PPG/Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	17/02/2023	Às 16h	PPG/Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	20 e 21/02/2023	Das 8 às 18h	Candidato (a) autodeclarado (a) negro (a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22 e 23/02/2023_	Das 8 às 18h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	24/02/2023	Até às 18h	PPG/Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	27,28/02/2023 e 01/03/2023	Das 7 às 17h	Candidato (a) autodeclarado (a) negro (a)
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso (s)	02/03/2023	Às 16h	PPG/Comissão
Resultado Final	02/03/2023	Às 16h	PPG/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias úteis)	03, 06 e 07/03/2023	Das 7 às 17h	Candidato (a)
Matrículas	08 a 14/03/2023	Das 8 às 12 e das 13 às 18h	Candidato (a)
Início das aulas	2023.1 – Conforme definido pelo Programa, após a matrícula _	20/03/2023	-

**3.1.1 Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento de caráter eliminatório, com peso 4 (quatro), terá duração de 4 (quatro) horas, com uma tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos para que haja a entrega do trabalho. A nota 7 (sete) será considerada como mínima para aprovação

3.1.1.1 A prova escrita de conhecimento ocorrerá através da Plataforma *GoogleMeet*, com admissão das/os candidatas/os na sala de aula virtual, a partir das 8:00 horas do dia 23/01/2023. O *link* para acesso à sala virtual será enviado às 7:00 horas por correio eletrônico.

3.1.1.2 O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos das/os candidatas/os

3.1.1.3 A prova versará sobre temas constantes no Anexo V

3.1.1.4 São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (20%).

3.1.1.5 Ao final do tempo regulamentar, as/os candidatas/os devem enviar sua prova para o correio eletrônico [ppgarq.arqueologia@ufpe.br](mailto:ppgarq.arqueologia@ufpe.br). Não serão aceitos trabalhos que ultrapassem o horário estabelecido.

**3.1.2 – Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa:** A apresentação e defesa do projeto de pesquisa de caráter eliminatório, com peso 4 (quatro), consistirá em exposição oral do projeto de pesquisa pela/o candidata/o, em até 15 (quinze) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção, por até 15 (quinze) minutos. A nota 7 (sete) será considerada como mínima para aprovação.

3.1.2.1 A entrevista sobre os projetos ocorrerá através da Plataforma *Google Meet*, individualmente, como indicado na ficha de presença, por ordem alfabética, a partir das 8 horas no dia 31/01/2023. A entrevista será gravada. O *link* para acesso à sala virtual será enviado às 7 horas por correio eletrônico

3.1.2.2 O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos das/os candidatas/os.

3.1.2.3 São critérios para a apresentação e defesa do projeto de pesquisa: a) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); b) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência(20%); c) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); d) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%) e e) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%)

### **3.1.3 Prova de Idioma:**

3.1.3.1 A prova de idioma (Inglês para o Mestrado e Doutorado), de caráter classificatório e com peso 2 (dois), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua estrangeira. A mesma terá duração de 2 (duas) horas para Mestrado e Doutorado, com uma tolerância de no máximo 10 (dez) minutos, para que haja a entrega do trabalho, e ocorrerá através da Plataforma *Google Meet*, com admissão das/os candidatas/os na sala de aula virtual, a partir das 8 horas do dia 07/02/2023. O *link* para acesso à sala virtual será enviado às 7 horas por correio eletrônico.

3.1.3.2 Ao final do tempo regulamentado, as/os candidatas/os devem enviar sua prova para o correio eletrônico [ppgarq.arqueologia@ufpe.br](mailto:ppgarq.arqueologia@ufpe.br). Não serão aceitos trabalhos que ultrapassem o horário estabelecido.

3.1.3.3 O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos

das/os candidatas/os.

3.1.3.4 São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão do texto (50%); e b) responder a questões formuladas sobre o mesmo (as questões e respostas serão elaboradas em português) (50%).

3.1.3.5 A nota final será calculada com a seguinte fórmula:

Etapa 1 (Prova Escrita de Conhecimento x 0,4) + etapa 2 (Apresentação e defesa do pré- projeto de pesquisa x 0,4) + etapa 3 (Prova de Idioma x 0,2).

## **4 Resultado**

4.1 O resultado da seleção será expresso pela média ponderada de acordo com a fórmula do item 3.1.3.5

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente: pela maior nota no Projeto de pesquisa; na prova escrita de conhecimento; na prova de idiomas; e na idade da/o candidata/o.

4.3 A divulgação dos resultados de cada etapa será disponibilizada no site [www.ufpe.br/ppgarqueologia](http://www.ufpe.br/ppgarqueologia). O resultado final será publicado no Boletim Oficial da Universidade e no site [www.ufpe.br/ppgarqueologia](http://www.ufpe.br/ppgarqueologia).

## **5 Recursos**

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, sendo facultado à/ao candidata/o solicitar revisão de provas e vistas dos respectivos espelhos de correção

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6 Vagas e Classificação**

6.1 Para o mestrado foram fixadas 12 (doze) vagas, acrescida de 1 (uma) vaga institucional para servidor da UFPE. Para o doutorado foram fixadas 07 (sete) vagas, acrescida de 1 (uma) vaga institucional para servidor da UFPE, conforme Resolução nº1/2011, do CCEPE/UFPE.

6.2 No ato da inscrição, será oferecida a todas/os as/os candidatas/os a opção de concorrer à 30% as vagas deste edital, sendo 3 (três) para mestrado e 1 (uma) para doutorado, condicionada a uma autodeclaração como pessoa negra (preta e parda), indígena, quilombola, cigana, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou com deficiência, sejam eles de nacionalidade brasileira ou estrangeira, com visto permanente de residente no momento da inscrição. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGARQ/UFPE (de acordo com a Resolução nº 17/2021) serão definidos como “optantes”. A autodeclaração será realizada por meio de instrumento próprio, o Termo de Autodeclaração disponibilizado no Anexo VIIa

deste edital, que deverá ser assinado pela/o candidata/o.

6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

## **7. Ações Afirmativas**

7.1As/Os candidatas/os que não optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGARQ/UFPE (de acordo com a Resolução nº 17/2021) por meio de uma autodeclaração como pessoa negra (preta e parda), indígena, quilombola, cigana,trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou com deficiência, serão definidos como “não optantes”. As/Os candidatas/os não optantes devem assinar igualmente uma declaração, disponibilizada no Anexo VIIb deste edital, certificando de que estão cientes da política de ação afirmativa da UFPE e de que são candidatas/os não optantes neste processo seletivo.

7.2As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência informada pela/o candidata/ocomprovando a deficiência

7.3As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: exame de audiometria para candidatas/os com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.4As pessoas com deficiência deverão solicitar no ato de inscrição, caso seja necessário, toda e qualquer demanda específica para sua participação no processo seletivo de acordo com a Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 10.645/2021.

7.5As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar a cópia de uma Declaração Pessoal de Pertencimento (DPP) emitida pelo povo indígena, assinada por liderança local ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatas/os em contextos fora da jurisdição de terras indígenas.

7.6As/Os candidatas/os ciganas/os deverão apresentar uma Declaração Pessoal de Pertencimento assinada por liderança local.

7.7Na hipótese de não haver candidatas/os optantes para ocupar essas vagas, as mesmas serão revertidas para a ampla concorrência e será preenchida por outra (o) candidata/o aprovada/o, observada a ordem de classificação.

7.8As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela (o) candidata/o.

7.9As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar uma DPP assinada por liderança local.

7.10 Em caso de desistência de candidatas/os optantes aprovadas/os, a vaga será preenchida pela/o candidata/o optante posteriormente classificado.

7.11 O preenchimento das vagas do Curso de Mestrado e Doutorado obedecerá à ordem de classificação das/os candidatas/os. A lista de espera será composta das/os demais candidatas/os aprovadas/os, conforme classificação.

7.12 Havendo desistência de candidata/o classificada/o até a data de encerramento da matrícula, será convocado a/o candidata/o aprovada/o e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7.13 A publicação dos resultados ocorrerá em forma de lista das/os candidatas/os com classificação regida pela pontuação final.

7.14 Os (as) candidatos (as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados (as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.15 Em caso de desistência de candidato (a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo (a) candidato (a) posteriormente classificado (a) e aprovado (a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.16 Os (as) candidatos (as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados (as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.17 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.18 Nos casos em que houver mais candidatos (as) aprovados (as) do que o número de vagas previstas no item 6.2, ocupará a vaga aquele (a) que obtiver maior pontuação.

## **8. Bolsas de Estudo**

8.1 A aprovação no processo de seleção não garante à/ao candidata/o a concessão de bolsa de estudos.

## **9. Disposições gerais**

9.1 As informações, inscrições e realização das provas serão divulgados através do endereço [www.ufpe.br/ppgarqueologia](http://www.ufpe.br/ppgarqueologia).

9.2 As/Os candidatas/os somente terão acesso às provas, após sua identificação visual on-line, através de web câmeras, sendo desclassificadas/os do concurso as/os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 Apenas a/o candidata/o que esteja se submetendo a avaliação da Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), poderá permanecer na sala de apresentação.

9.4 A identificação dos candidatos nas Provas de Conhecimento e de Idioma será realizada mediante o do número CPF.

9.5 As notas atribuídas às/aos candidatas/os, nas diversas etapas do concurso serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.7 É consagrada a nota 7 (sete) como mínima para aprovação na etapa de caráter eliminatório e como média final das três etapas para aprovação na seleção ao Programa.

9.8 Na ocorrência de grande número de candidatas/os poderá a defesa do Projeto ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do item 3.4

9.9 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no endereço [www.ufpe.br/ppgarqueologia](http://www.ufpe.br/ppgarqueologia).

9.10 A realização da inscrição implica em plena aceitação da/o candidata/o ao presente edital.

9.11 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 09 de dezembro de 2022.

Daniela Cisneiros

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia- CFCH

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

III - TERMO DE CIÊNCIA

IV - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

V - TEMAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA ISENÇÃO

VIIa - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

VIIb-TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA NÃO OPTANTE

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidata/o que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome:			
Nome Social:			
Estado Civil:		Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) outro	
RG.	Órgão Emissor:	UF:	Emissão: ___/___/___
CPF:		Nome da mãe:	
NIS:			
Rua, av. etc.:			
Nº		Apart/Bloco:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Caixa Postal:		Celular: (     )	
E-mail:			

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Arqueologia da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura da/o candidata/o



## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_,

Nome social \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_,

Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_, declaro ter acesso a um computador conectado a uma rede *wi-fi* com câmera e áudio funcionando, me permitindo realizar todas as provas do processo seletivo simplificado 2022.2 do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia para Mestrado ou Doutorado.

Estou ciente de que é vedado o uso do celular para a realização de todas as provas.

Estou ciente de que tenho um tempo de 15 (quinze) minutos até o início de todas as provas para entrar no local virtual das mesmas e apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

Estou ciente de que a prova de conhecimento da área será realizada dentro de um prazo de 4 (quatro) horas, após recebimento do tópico da prova, enviada por e-mail que será garantida a avaliação às cegas pela banca de seleção.

Estou ciente de que a Apresentação/Defesa do Projeto ocorrerá via a Plataforma *Google Meet*; que devo ativar a conexão do computador a uma rede *wi-fi* 10 (dez) minutos antes do início previsto, de forma a estar pronta/o a me conectar ao local virtual, no momento disponibilizado para chamada pela banca de seleção, que enviará no e-mail informado no ato da inscrição, o link de acesso ao local virtual da prova oral.

Caso caia a conexão da internet durante a prova, poderei me conectar novamente no mesmo link previamente enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura da/o Candidata/o

### ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_,  
Nome social \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_,

declaro ter ciência que Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisadesse processo seletivo simplificado 2023.1 do Programa de Pós-Graduação emArqueologia para Mestrado e Doutorado será gravada. A gravação audiovisualpoderá ser acessada pelas/os candidatas/os em caso de recursos.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura da/o Candidata/o

## ANEXO IV

### MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de pesquisa deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 15 páginas, em tamanho papel A4, fonte Calibri ou Arial, tamanho da fonte 12, espaço 1,5, entre linhas, extensão .docx ou .pdf constando obrigatoriamente os seguintes itens:

- 1 Título;
- 2 Antecedentes: explicar de forma clara o tema da pesquisa, o tempo e o espaço abordados e as razões que conduziram à escolha temática;
- 3 Problema, Hipótese(s) e Objetivos;
- 4 Método: neste item a/o candidata/o deverá demonstrar conhecimento sobre as fontes disponíveis, observando:
  - a) as relações entre problema, hipótese (s) e os métodos utilizados para corroborá-la(s),
  - b) a viabilidade de execução da pesquisa dentro dos prazos da Pós-Graduação em Arqueologia;
- 5 Bibliografia Básica para o projeto; e
- 6 Cronograma das fases da pesquisa e preparo da dissertação/tese a ser defendida.

## ANEXO V

### TEMAS PARA A PROVA DE ARQUEOLOGIA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Teoria arqueológica e diversidade interpretativa
2. Métodos e técnicas em Arqueologia
3. Povoamento das Américas
4. Arqueologia Pré-histórica do Nordeste do Brasil
5. Conservação e Extroversão do Patrimônio Arqueológico
6. Estudos arqueológicos em períodos coloniais e do passado recente

### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BASTOS, R. L & SOUZA, M.C. Normas e Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico. São Paulo: Iphan. 2010.

BOADO, C. Arqueológicas: la razón perdida. Barcelona: Edición de la Tierra. 2012. DOMINGO, I. BURKE, H. SMITH, C. Manual de Campo del Arqueólogo. Barcelona: Ariel. 2014.

MARTIN, G. Pré-história do Nordeste do Brasil. Recife, UFPE Editora Universitária, 2005.

PROUS, André. Arqueologia brasileira: a pré-história e os verdadeiros colonizadores. 1ª edição. Cuiabá-MT: Archeo; Carlini & Caniato Editorial, 2019.

RENFREW, C. e BAHN, P. Arqueologia: teorías, métodos y práctica. Madrid: Akal, 2000.

RUIBAL, A. G. e VILA, X. A. Arqueología - una introducción al estudio de la materialidad del pasado. Alianza Editorial, Madrid 2018.

TRIGGER, B. A. História do Pensamento Arqueológico. São Paulo, Odysseus, 2004.

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA ISENCÃO RELATIVA AO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO OU DOUTORADO REGIDO**  
**PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF/Passaporte nº \_\_\_\_\_, inscrita/o no processo seletivo para aluna/o regular regido pelo Edital nº 03/2021, do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco PPGARQ/UFPE, apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_.

Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura da/o Candidata/o

OBS.: Preencher a mão, digitalizar, converter em formato.pdf e enviar para o e-mail [ppgarq.arqueologia@ufpe.br](mailto:ppgarq.arqueologia@ufpe.br) até a data e horário limite da Etapa recorrida.

## ANEXO VIIa

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATA/OS OPTANTES A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu \_\_\_\_\_,  
Nome social \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para pessoas (escolher sua opção abaixo):

- negras (pretas e pardas) (  ),
- quilombolas (  ),
- ciganas (  ),
- indígenas (  ),
- trans (transexuais, transgêneros e travestis) (  )
- com deficiência (  )

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC), nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura da/o Candidata/o

## ANEXO VIIIb

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATA/ONÃO-OPTANTE

Eu \_\_\_\_\_,  
Nome social \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_,

declaro para o fim específico de atender o edital que sou não-optante.

Pelo presente termo de autodeclaração, opto por não me autodeclarar negra/o(preta/oe pardo/a), indígena, quilombola, cigano/a, travesti, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou com deficiência, na inscrição deste processo seletivo, no qual estarei considerado « não-optante ».

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais previstas pelos Decreto-Lei nº 2848/1940 e Regimento Geral da UFPE, e que caberá análise pela garantia do contraditório e ampla defesa pela Comissão recursal de heteroidentificação da UFPE.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura da/o Candidata/o

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: MINUTA DE EDITAL, data de emissão: 02/05/2022 e o código de verificação: e82b9d3b69

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**CURSO DE MESTRADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em <22/10/2022>)

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA-Centro de Filosofia e Ciências Humanas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Curso de Mestrado:

### **1 – Inscrição:**

- 1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.
- 1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 23 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, entre 07:00 e 22:00 horas.
- 1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

### **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA,
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral(ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa)
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 06/01/2022, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 – No Formulário de Inscrição: Anexar arquivo no formato PDF contendo: a) uma foto 3x4 recente e com boa nitidez b) Carteira de Identidade, c) CPF, d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais), e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O arquivo deverá ser entregue em um único PDF e nomeado da seguinte forma:

**“1\_Nome\_últimoSobrenome\_DOCPESSOAIS”**

2.1.2 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II).

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em



dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa: E-mail: [selecaomestrado2023@gmail.com](mailto:selecaomestrado2023@gmail.com)

2.2 – Cópia digital do Curriculum Vitae obtido a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), contendo:  
i) o Anexo III preenchido e; ii) as cópias dos documentos comprobatórios referentes à produção científica, devidamente organizadas e numeradas conforme o Anexo III. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. **IMPORTANTE:** o não cumprimento de quaisquer das instruções deste item implicará na não homologação da inscrição. O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: **“3\_NomeúltimoSobrenome\_CURRICULO”**.

**2.2.1** – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRICULO devidamente preenchido com a pontuação. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **“4\_NomeúltimoSobrenomePONTUAÇÃO”**

2.2.2 – Arquivo único em formato PDF contendo os documentos comprobatórios do currículo, devidamente organizados na ordem em que aparecem no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRICULO. Os documentos comprobatórios deverão ser nomeados conforme os códigos constantes no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRICULO. Para mais de 01 (um) comprovante relacionado ao mesmo item, utilizar numeração sequenciada (exemplo: I.A1, I.A2, ..., I.B1, I.B2, I.B3, ..., I.C1, I.C2, ..., e assim para os demais itens). O candidato apresentará pontuação nula nos itens em que não apresentar documentação comprobatória ou não for possível relacionar o documento apresentado com a numeração correspondente na ficha. O limite de contagem da produção científica será dos últimos cinco anos. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em 01 documento único (em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: **“5\_NomeúltimoSobrenome\_COMPROBATORIOS”**.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1 os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré ou Projeto de pesquisa, com no máximo 04 páginas;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecidos pelo MEC;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

**2.3.1** – Pré-Projeto de Pesquisa, com no máximo 04 (quatro) páginas, conforme Modelo do Anexo IV. Neste pré-projeto deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo. O pré-projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no Anexo V no Quadro da RELAÇÃO DAS VAGAS, LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e estar nomeado da seguinte forma **“6\_NomeúltimoSobrenome\_Projeto”**.

**2.3.2** – Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **“2\_NomeúltimoSobrenomeDIPLOMA”**.

**2.3.3** – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

**2.3.4** – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, mediante declaração de concluinte da Instituição de Ensino onde o candidato(a) está matriculado, apresentada no ato da inscrição, e condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula do curso de mestrado deste Programa.

**2.3.5** – Autodeclarações quando se aplicar. O arquivo deverá ser entregue formato pdf e nomeado da seguinte forma: **“7\_NomeúltimoSobrenome\_autodeclarações”**.

**2.3.6** – O não cumprimento de quaisquer das instruções acima implicará na não homologação da inscrição. Recomenda-se que o candidato verifique toda a documentação para ser anexada no SIGAA para ter a certeza que a documentação foi devidamente apresentada.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 (cinco) membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horarios</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	23/12/2022 a 06/01/2023	08:00h às 22:00h	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	09 e 10/01/2023	08:00h às 22:00h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	10/01/2023	18:00h	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 3 dias úteis)	11/01/2023 a 13/01/2023	08:00h às 17:00h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	14/01/2023	18:00h	PPG/Comissão
Etapa 2 – Avaliação do projeto escrito e Currículo Vitae e apresentação do projeto	17/01/2023 a 20/01/2023	08:00h às 22:00h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do projeto escrito e Apresentação/arguição do projeto e Currículo Vitae	24/01/2023	18:00h	PPG/Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	25/01/2023 a 27/01/2023	08:00h às 17:00h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – após análise de recurso(s)	01/02/2023	18:00h	PPG/Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	02/02/2023	08:00h às 17:00h	PPG/Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	06 e 07/02/2023	08:00h às 17:00h	Candidato(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	08/02/2023	08:00h às 18:00h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 10/02/2023	18:00h	PPG/Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	14/02/2023 a 16/02/2023	08:00h às 17:00h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/02/2023	16:00h	PPG/Comissão
Resultado Final	17/02/2023	18:00h	PPG/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias úteis)	23/02/2023 a	08:00h às 17:00h	Candidato(a)

	27/02/2023		)
Resultado Final do Recurso	01/03/2023		PPG/Comissão
Matrículas (Conforme calendário acadêmico da UFPE; referência ao item 8 – FluxoContínuo)			Candidato(a)
Início das aulas (Conforme calendário acadêmico)			-

### 3.2 – Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1 – O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição, com 04 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências.

3.2.2 – A avaliação da parte escrita do pré-projeto de pesquisa e a defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, com peso 7,0 (sete).

3.2.3 – A apresentação, arguição (defesa) do pré-projeto de pesquisa será realizada através de videoconferência;

3.2.3 – São critérios para a avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa:

Aderência à uma das Linhas/sublinhas de Pesquisa do Programa, definida pelo candidato no ato da inscrição	20 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
Redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
Viabilidade da pesquisa proposta e demonstração de conhecimento do estado da arte associado à linha/sublinha de pesquisa escolhida	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	

### 3.3 – Avaliação do Currículo Vitae

3.3.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 3, de caráter eliminatório/classificatório, será realizada por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção. A nota mínima do Currículo Lattes será 4,0 (quatro), sendo considerado os documentos dos últimos 05 (cinco) anos. O candidato que não atingir a nota mínima no Currículo Lattes será eliminado. Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a tabela de pontuação abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

#### 3.3.1.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso2)

Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	Pontuação Máxima (10 pontos)
Curso de Especialização concluído na área do Programa ou em áreas afins (com no mínimo 360 horas)	2,5 pontos por curso (máximo 5 pontos)
Participação como discente em Minicurso concluído na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 4(quatro) horas	0,5 ponto por curso (máximo 2 pontos)
Monitoria de disciplina (concluída) devidamente certificada por Instituição	1 ponto por semestre (máximo 3 pontos)

#### 3.3.1.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso2)

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	Pontuação Máxima 10 pontos
Estágio na área do Programa ou em áreas afins*	1 ponto por semestre (máximo 3 pontos)
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível superior (professor, pesquisador, analista ou gestor)	1,5 ponto por semestre (máximo 6 pontos)
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível médio (professor ou técnico)	0,5 ponto por semestre (máximo 1 ponto)

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver). Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a Lei n. 11.788 de setembro de 2008. Não serão aceitas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

### 3.3.1.3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3):

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Iniciação Científica ou Similar (PIBID, PIBIT) ou Programa de Educação Tutorial-PET	1,0 ponto por semestre (máximo 5 pontos)
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	1,0 ponto por ano (máximo 2 pontos)
Participação como membro em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista), com pelo menos 6 meses de participação*	0,5 ponto por semestre (máximo 1 ponto)
Participação em eventos científicos/de extensão	0,5 ponto por evento (máximo 1 ponto)
Palestrante/Monitor em eventos	0,5 ponto por evento (máximo 1 ponto)

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de extensão (quando houver) da instituição e/ou setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

### 3.3.1.4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (peso 10)
Resumo simples em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	0,2 ponto por trabalho ou resumo (máximo 1,0 ponto)
Trabalhos completos e/ou Resumo expandido em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	0,5 ponto por trabalho ou resumo (máximo 2,5 pontos)
Publicação em periódico incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPES	3,0 pontos por trabalho
Publicação em periódico não incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPES	1 ponto por trabalho (máximo 3 pontos)
Capítulo de livro com ISBN (Capa, ficha catalográfica, sumário e texto completo)	1 ponto por capítulo (máximo 5 pontos)
Relatório ou parecer técnico de estudos ou projetos	0,5 ponto por parecer (máximo 1,5 ponto)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos; patente)	0,5 ponto por atividade (máximo 1 ponto)

A Nota Final da avaliação do Currículo Lattes é definida como:

$$Nota\ Final = \frac{Item\ I \times 2 + Item\ II \times 2 + Item\ III \times 3 + Item\ IV \times 3}{10}$$

## 4 - Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das avaliações (pré-projeto escrito + apresentação/arguição/defesa do projeto) e Currículo vitae, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, com nota final mínima de 6,0 (seis).

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Currículo Vitae.

4.3 – A divulgação do resultado ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no [site www.ufpe.br/prodema](http://www.ufpe.br/prodema)

4.4 – Os candidatos aprovados neste edital deverão comprovar proficiência em 01 (uma) língua estrangeira até a data de qualificação (18º mês).

## **5 - Recursos**

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa dentro do SIGAA, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente de participar, sob condição.

## **6 - Vagas e Classificação**

6.1 – São fixadas em 15 vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Linhas de pesquisa e/ou sublinhas de pesquisa as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas, sendo uma (01) das vagas destinadas a servidores(as) da UFPE.

## **7 – Ações Afirmativas**

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, ou seja 05 (cinco) vagas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Ingresso em Fluxo Contínuo**

8.1 – A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do

certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 – A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 – O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula nas datas definidas.

## **9 – Disposições gerais**

9.1 – Local de informações e realização das provas: divulgadas no site [www.ufpe.br/prodema](http://www.ufpe.br/prodema)

9.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local virtual das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 1 (Apresentação/arguição/defesa do projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5 – É assegurado aos candidatos vistas dos pareceres dos avaliadores, quando solicitado no prazo recursal.

9.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site [www.ufpe.br/prodema](http://www.ufpe.br/prodema) e no SIGAA.

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de dezembro de 2022.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente –  
PRODEMA – Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome completo:		
Nome social:		
Data de Nascimento: / /	Sexo: ( ) M ( ) F ( )	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data da emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	Email:	

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente PRODEMA-UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

## ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a): \_\_\_\_\_

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

### I – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 2)

Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	Código do arquivo	Quantidade de arquivos enviados
Curso de Especialização concluído na área do Programa ou em áreas afins (com no mínimo 360 horas)	I.A	
Participação como discente em Minicurso concluído na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 4(quatro) horas	I.B	
Monitoria de disciplina (concluída) devidamente certificada por instituição	I.C	

### II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	Código do arquivo	Quantidade de arquivos enviados
Estágio na área do Programa ou em áreas afins*	II.A	
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível superior (professor, pesquisador, analista ou gestor)	II.B	
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível médio (professor ou técnico)	II.C	

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver). Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a Lei n. 11.788 de setembro de 2008. Não serão aceitas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

### III – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3):

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	Código do arquivo	Quantidade de arquivos enviados
Iniciação Científica ou Similar (PIBID, PIBIT) ou Programa de Educação Tutorial-PET	III.A	
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	III.B	
Participação como membro em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista), com pelo menos 6 meses de participação*	III.C	
Participação em eventos científicos/de extensão	III.D	
Palestrante/Monitor em eventos	III.E	

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de extensão (quando houver) da instituição e/ou setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

### IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Código do arquivo	Quantidade de arquivos



		enviados
Resumo simples em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	IV.A	
Trabalhos completos e/ou Resumo expandido em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	IV.B	
Publicação em periódico incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPES	IV.C	
Publicação em periódico não incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPES	IV.D	
Capítulo de livro com ISBN (Capa, ficha catalográfica, sumário e texto completo)	IV.E	
Relatório ou parecer técnico de estudos ou projetos	IV.F	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos; patente)	IV.G	

## ANEXO IV - MODELO PARA O PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto	
Linha de pesquisa em que se insere o projeto	( ) Relação Sociedade-Natureza e Políticas Socioambientais ( ) Gestão e Tecnologias Ambientais
Sublinha de pesquisa*	
Palavras-chave	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)*	
Local e Data	

\* Identificar uma das sublinhas de pesquisa constante no Anexo V.

\*\*Identificar o(s) ODS(s) aderentes ao projeto de pesquisa.

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, máximo de 04 (quatro) páginas (incluindo as referências), Fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), Espaço entre linhas 1,5 (um e meio), e, espaçamento 2,5 (dois vírgula cinco) em todas as margens. O texto deve conter:

1. Caracterização do Problema e Embasamento Teórico
2. Hipótese(s) e Objetivo(s)
3. Justificativa e Relevância
  - 3.1. Adequação do projeto à área escolhida, explicitando a sua aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente
4. Metodologia e Estratégia de Ação
5. Resultados e Impactos Esperados
6. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades
7. Cronograma
8. Referências

Observações: 1. O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculados proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a). 2. Serão pontuados somente as informações contidas no Curriculum Lattes na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovados; 3. Serão considerados no máximo dois (02) capítulos para cada obra; 4. Trabalhos publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN;

ANEXO V  
RELAÇÃO DAS VAGAS, LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA

**LINHAS DE PESQUISA: GESTÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

**Sublinha de pesquisa:**

	<b>Va</b>
<b>gas</b>	
- Gestão de Resíduos Sólidos	01
- Impactos ambientais na vegetação, percepção das comunidades locais e utilização sustentável da vegetação	01
- Manejo e Conservação de Solos	02
- Modelagem de Sistemas Ambientais, com ênfase em Hidrologia e Climatologia	04
- Sensoriamento Remoto e Cartografia Social	01

**LINHA DE PESQUISA: RELAÇÃO SOCIEDADE-NATUREZA E POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS**

**Sublinha de pesquisa:**

- Gestão de Ecossistemas	02
- Governança na gestão do Turismo sustentável e do território em áreas protegidas	01
- Movimentos Sociais, Políticas Públicas e Meio Ambiente	02
- Territorialidades sociais e uso sustentável de ambientes urbanos	01

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONDICIONADA

Declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no seu Art. 24, § 2º e no seu Art. 28, inciso IV, o aluno concluinte que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado, só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação.

Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro candidato.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome Completo

---

Assinatura do Candidato(a)

## FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA APÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu,

---

\_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção Discente – Ano Letivo 2023, do Programa de Pós-graduação Desenvolvimento e Meio Ambiente, da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n.º 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9.º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**CURSO DE DOUTORADO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº123 (Boletim de serviço) de 13 de julho de 2022.**

**Doutorado Acadêmico**

**Item 6.1 onde se lê:**

6.1 – São fixadas em 15 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro candidato-que atenda a esse perfil.

**Item 6.1 Leia-se:**

6.1 – São fixadas em 17 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro candidato-que atenda a esse perfil.

Prof<sup>a</sup>. Luciana Hazin Alencar  
Coordenadora do PPGE/UFPE  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 20 de dezembro de 2022)

**Resultado Final após recursos da Seleção Discente para a Pós-Graduação em ENGENHARIA QUÍMICA/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2023.1**

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Seleção e Admissão Complementar publicado no Boletim Oficial nº 186 de 14 de outubro de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 20 (vinte), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

**MESTRADO**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO  
NÚMERO DE VAGAS

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	Peterson Felipe Ferreira da Silva*	7,75
2º	Pedro Nunes Acácio Neto	7,60
3º	Paulo Eduardo Torres Firmo	7,58

\* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

**DOUTORADO**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO  
NÚMERO DE VAGAS

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	Alice da Conceição Alves de Lima	20,66
2º	Wilza Kímilly Vital de Paiva	15,41
3º	Fernanda Sobreira Silva	12,21
4º	Marcos Venicius Batista de Souza Castro	10,49

Prof. Luciano Costa Almeida  
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia  
Química

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/11/2022)**

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em História/MESTRADO E DOUTORADO da UFPE – CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial V. 57 N° 136 ESPECIAL de 01 de agosto de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 59 (cinquenta e nove) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 41 (quarenta e uma) para ampla concorrência e 18 (dezoito) destinadas às cotas de ação afirmativa, e 25 (vinte e cinco) para o Curso de Doutorado, sendo 16 (dezesesseis) para ampla concorrência e 09 (nove) destinadas às cotas de ação afirmativa, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo-se a ordem de classificação.

**MESTRADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	ENRIQUE JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA	8,8
2º	THIAGO HENRIQUE FARIAS PEREIRA	8,2
3º	JONATAS DE SOUSA BUENO	7,9
4º	HELLEN DANIELLY SOARES	7,4
<b>LINHA DE PESQUISA: MUNDO ATLÂNTICO</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	LETÍCIA SERRANO MARINHO DE ARAÚJO	9,2
2º	LUÍS FERNANDO ARAÚJO FARIAS	9,02
3º	CHEYENNE DAVID DE MEDEIROS TEODÓZIO	8,8
4º	CELSON FRANCISCO DUDA	7,55
5º	VITOR CÂNDIDO AZOUBEL ABRAM	7,0
<b>LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	JOSÉ MATEUS THOMAZ GOMES PEREIRA	7,9
2º	MATEUS SANTOS FERRAZ	7,7
<b>LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE</b>		
<b>COTAS</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	EMERSON RODRIGO BARRETO DE ANDRADE	8,88
<b>LINHA DE PESQUISA: DO ANTIGO AO MODERNO - PODERES, CULTURAS E DISCURSO</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	SILVIO ROMERO TAVARES NEIVA COELHO	9,008
2º	RAFAELLA MARQUES FARIAS	8,708
3º	BRUNNA FERNANDA FREIRE BEZERRA DA CRUZ	8,17
4º	ADILZA BANDEIRA DA SILVA	7,578
5º	TALES SANTIAGO COSTA	7,182
<b>LINHA DE PESQUISA: SABERES HISTÓRICOS – TEORIA, ENSINO E MÍDIAS</b>		



<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	GABRIEL DE MOURA CAVALCANTI	8,18
2º	HEITOR ABREU FERREIRA	8,04

**DOUTORADO**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

<b>LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	CARLOS ANDRÉ MARTINS LOPES	8,5
2º	JOSÉ JANILTON GONÇALVES DA SILVA	7,35
<b>LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	SANDOVAL JOSÉ DOS SANTOS	7,5
<b>LINHA DE PESQUISA: SABERES HISTÓRICOS – TEORIA, ENSINO E MÍDIAS</b>		
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	KAMYLLA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	8,55

**Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza**  
**Coordenador do Programa de Pós-graduação em História**

EMENTA: Normatiza ações e procedimentos a serem adotados em caso de insuficiência de desempenho acadêmico dos estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil – PAE, no âmbito da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES e dá outras providências, em consonância com o que estabelece a Resolução 15/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco.

O PRÓ-REITOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, e

- CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, § 3º, I, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo a necessidade de manutenção, pela administração direta e indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos;
- CONSIDERANDO o Decreto n. 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- CONSIDERANDO a Resolução 15/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que Regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco;
- CONSIDERANDO a necessidade de normatização de ações e procedimentos a serem adotados em caso de desempenho acadêmico insuficiente dos estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil – PAE, no âmbito da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos e normatizar ações e procedimentos a serem adotados em caso de insuficiência de desempenho acadêmico dos estudantes beneficiários do Programa de Assistência Estudantil – PAE, no âmbito da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES.

Art. 2º A PROAES, através da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE desenvolverá ações para avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes beneficiários do PAE, visando identificar casos de insucesso e desenvolver estratégias para a execução do programa de apoio pedagógico, oferecendo suporte e acompanhamento aos estudantes com o objetivo de reduzir os indicadores de retenção e evasão escolar na graduação presencial.

Art. 3º A DAE convocará em até 60 dias após o início do primeiro semestre letivo do ano, os estudantes beneficiários da assistência estudantil a apresentarem justificativa em virtude de desempenho acadêmico insuficiente referente ao ano letivo anterior;

Art. 4º A convocação se dará através de publicação no site oficial da PROAES ([www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes)) da lista nominal dos estudantes que precisarão justificar seu desempenho acadêmico, juntamente com a descrição da documentação, procedimentos necessários e prazos para apresentação da justificativa.

I - A lista dos estudantes convocados será gerada pela DAE, a partir dos dados acadêmicos disponibilizados pelo sistema oficial de gestão acadêmica;

II – A DAE disponibilizará, no ato da convocação, link específico para preenchimento de Formulário On-line para que os estudantes apresentem suas justificativas dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º Serão desligados do PAE os estudantes que não apresentarem a justificativa no prazo estabelecido, em virtude do não cumprimento de procedimento obrigatório.

I – A DAE comunicará ao estudante, através do e-mail institucional, o seu desligamento do PAE em virtude da não apresentação da justificativa no prazo, devendo o desligamento ocorrer 30 (trinta) dias após a comunicação;

II – Em cumprimento ao prazo estabelecido no Inciso I deste Artigo, a DAE solicitará à Coordenação Administrativa e Financeira – CAF da PROAES o desligamento do estudante mediante envio de Ofício.

Art. 6º As justificativas apresentadas pelos estudantes serão avaliadas pelo Setor Pedagógico de cada Campus, que divulgará o resultado das análises através do site oficial da PROAES ([www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes)) até 30 dias antes do encerramento do último semestre letivo do ano acadêmico.

Art. 7º A divulgação do resultado das análises consiste na publicação das listas de estudantes de acordo com as seguintes situações:

I - Deferidos - estudantes que tiveram suas justificativas aceitas pelo Setor Pedagógico e deverão permanecer como beneficiário do PAE;

II - Indeferidos - estudantes que tiveram sua permanência no PAE indeferida pelo Setor Pedagógico em virtude de desempenho acadêmico insuficiente, cabendo recurso à DAE num prazo de três (03) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das análises. Estes estudantes serão comunicados do indeferimento através do e-mail institucional;

III - Em Acompanhamento - estudantes que tiveram suas justificativas aceitas, mas que precisarão atender a alguns encaminhamentos e critérios estabelecidos pelo Setor Pedagógico para garantirem a permanência no PAE.

Art. 8º Serão desligados do PAE os estudantes indeferidos que não apresentarem recurso contra o indeferimento no prazo estabelecido, bem como os que tiverem o seu recurso indeferido.

I – O estudante será comunicado pela DAE, através de e-mail institucional, de seu desligamento do PAE, que se dará após 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação;

II – Em cumprimento ao prazo estabelecido no Inciso I deste Artigo, a DAE solicitará à Coordenação Administrativa e Financeira – CAF da PROAES o desligamento do estudante mediante envio de Ofício.

Art. 9º Os estudantes que ficarem na situação “Em acompanhamento”, de acordo com o Inciso III, do Art. 7º desta Portaria, deverão entrar em contato com o Setor Pedagógico do seu respectivo Campus no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da divulgação do resultado, para agendar

atendimento, momento em que serão orientados quanto aos encaminhamentos a serem realizados e critérios necessários para a permanência no PAE.

I – Estes estudantes serão acompanhados pelo Setor Pedagógico, que desenvolverá estratégias e ações no âmbito do programa de apoio pedagógico com vistas à redução dos indicadores de retenção e evasão escolar na graduação presencial.

II - Os estudantes “Em acompanhamento” que não entrarem em contato com o Setor Pedagógico no prazo estabelecido ou não realizarem os encaminhamentos dados durante os atendimentos, serão comunicados, pelo e-mail institucional, do seu desligamento do PAE, que deverá se efetivar 30 dias após a data da comunicação.

Art. 10. Os estudantes desligados do PAE em virtude do que prevê os artigos 5º; 8º e 9º, Inciso I, poderão interpor recurso junto à Câmara de Assuntos Estudantis – CAE no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da comunicação do desligamento, e só serão reintegrados ao PAE em caso de deferimento de seu recurso pela CAE.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES, que poderá expedir normas complementares.

Art. 12. Os casos omissos podem ser dirimidos pela PROAES em primeira instância e na segunda, pela CAE.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Fernando José do Nascimento

Pró-Reitor para Assuntos Estudantis